



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL nº 83/2019**

**PROCESSO Nº 346/2019**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Alfenas, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Fausto Monteiro, 347, Centro, em Alfenas/MG, inscrito no CNPJ: 18.243.220/0001-01, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 284 de 29 de abril de 2019, bem como por sua Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, Sra. Rosilene Coutinho Modesto Junqueira, nomeada pela Portaria nº 008/2018 realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 83/2019**, Processo 346/2019, visando a **cessão, a título oneroso, para instituições financeiras ou fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários dos direitos creditórios provenientes dos atrasos das transferências obrigatórias devidas pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Alfenas/MG, em conformidade com a Lei Estadual no. 23.422 de 19/09/2019 e lei Municipal nº 4.878/2019 de 08/10/2019**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital e no Termo de Referência do anexo I e na Lei Municipal 4.878/2019.

1.2. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia **24 de outubro de 2019 às 13h** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

1.3.A presente licitação, cujo tipo é o de **MAIOR OFERTA**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, n.º 239/09, n.º 1603/2016 e 1.894/2017 e alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520/02, pela com alterações, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

**1.4.OBSERVAÇÃO:** *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.*

## II – DO OBJETO

2.1. Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, para a cessão, a título oneroso, para instituições financeiras ou fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários dos direitos creditórios provenientes dos atrasos das transferências obrigatórias devidas pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Alfenas/MG, em conformidade com a Lei Estadual no. 23.422 de 19/09/2019 e lei Municipal nº 4.878/2019 de 08/10/2019.

## III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

3.1. Somente poderão participar da presente licitação as Instituições Financeiras ou Fundos de Investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários.

3.2. As empresas licitantes que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

**a) Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

**b) Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

**c) Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.6. **Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.**

3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na alínea “d” do item 8.1.

3.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas que não possuem cadastro poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

[cadastro@alfenas.mg.gov.br](mailto:cadastro@alfenas.mg.gov.br). O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.

3.7.1.3. O preenchimento e envio documento **que trata o item anterior não é obrigatório**.

3.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## IV - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito; serem devidamente assinados; digitalizados com a solicitação de esclarecimento encaminhado ao Pregoeiro através do e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br) ou protocolados na Divisão de Licitações, localizada na Rua João Luiz Alves 181 Centro Alfenas-MG, de segunda a sexta das 12 as 18 horas.

4.2 - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.

3.2.1 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

## IV – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

4.2. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## V- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. O valor inicial a ser ofertado pelas Instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo R\$ 12.797.681,94 (Doze milhões setecentos e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), tendo como parâmetro a taxa de desconto de duplicatas e títulos praticadas pelos bancos conforme média coletada pelo site do Banco Central do Brasil (Documento anexo) de 1,59% - Taxa pré-fixada, não se admitindo variação de qualquer ordem.

5.2. O município é isento de IOF e todos os demais impostos, taxas e custos de operação, as quais deverão ser incluídos na proposta.

5.3. O pagamento dar-se-á em 01 (uma) parcela, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Instrumento Contratual.

5.4. Tempo de duração do contrato: até 31/12/2022, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei no. 8.666/93.

## VI – DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.  
PREGÃO PRESENCIAL nº 83/2019  
PROCESSO nº 346/2019  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS  
(DADOS DA EMPRESA)**

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e/ou modelo;
- c) uma única cotação de preço, marca e/ou modelo (para cada item);
- d) prazo de entrega será de 10 (dez) dias referente aos pedidos parcelados e de 12 meses para entrega total, o qual não poderá ser superior a data prevista no termo de referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.3. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

6.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6.5. **Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.**

## VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2.1. A proposta inexequível será aquela cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração, conforme disposição prevista no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

7.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

7.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MAIOR OFERTA**.

7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

7.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.21. . No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

7.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, que deve aceitar nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;

7.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.26. Após a assinatura do contrato pela empresa vencedora da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

## VIII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 832019  
PROCESSO Nº 346/2019  
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(DADOS DA EMPRESA)**

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- m) Declaração de Superveniência (VIII)
- n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX)
- o) Comprovação de autorização de funcionamento da Instituição Financeira, emitido pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL

8.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

**8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.**

8.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

8.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

## IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de MAIOR OFERTA, desde que atenda às exigências deste edital.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

## X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos na Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas-MG, CEP 37.130-143 desta Prefeitura, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

10.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## XI – DAS PENALIDADE

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor da ata, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

## XII – DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## XIII- DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## XIV – DO CONTRATO

14.1 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, conforme modelo de “minuta”, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93.

14.2. A não-assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido no item acima, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei no. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Alfenas/MG o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.

14.3 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, a proposta apresentada pela licitante vencedora e demais esclarecimentos exarados no curso do processo.

## XV – DO PAGAMENTO

15.1. O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional e o pagamento se dará em até 01 (uma) parcela, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Instrumento Contratual, mediante depósito em conta corrente que oportunamente será indicada no instrumento contratual.

## XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

16.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

16.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

16.8. São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Termo De Referência

**Anexo II** – Modelo de Proposta

**Anexo III** — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

**Anexo IV** – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

**Anexo V** - Modelo de procuração de credenciamento

**Anexo VI** – Minuta Contratual

**Anexo VII** – Optante pelo simples (Se for o caso)

**Anexo VIII**- Declaração de Superveniência

**Anexo IX** - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

**Anexo X**- Lei Estadual 23.422/2019

**Anexo XI** – Lei Municipal 4.878/2019

**Anexo XII** – Termo de Acordo Estado/Municípios

16.9. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de Julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min ou e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br).

\*Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003 e alterações e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.11. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 08 de outubro de 2019.

**ROSILENE COUTINHO MODESTO JUNQUEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA E SUPRIMENTOS

PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 251/2019

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

#### 1. OBJETO:

*Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput*

Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para cessão, a título oneroso, para instituições financeiras ou fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários dos direitos creditórios provenientes dos atrasos das transferências obrigatórias devidas pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Alfenas/MG, em conformidade com a Lei Estadual no. 23.422 de 19/09/2019 e lei Municipal nº 4.878/2019 de 08/10/2019.

#### 2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

*Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01*

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos

#### 3. FINALIDADE:

*Fund. Legal: Lei Municipal 4.859/2019*

Utilizar a prerrogativa da Lei Estadual 23.422/2019 com subsídio na Lei municipal 4.878/2019 para ceder direitos creditórios dos valores referentes à recebimentos em atraso obrigatórios pelo Estado visando reequilibrar as finanças municipais, através de operação de crédito junto à Instituições Financeiras.

#### 4. JUSTIFICATIVA:

*Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93*

Tendo em vista débitos referentes a atrasos nas transferências obrigatórias do Estado ao Município, e a gestão municipal considerar necessidade de cumprir com seus compromissos com servidores e fornecedores e com respaldo na Lei Estadual 23.422/2019 que autoriza os municípios a ceder direitos creditórios e realizar operações de crédito para reequilibrar as finanças e ainda regulamentado pela Lei Municipal 4.878/2019 resolver abrir processo licitatório para selecionar Instituições Financeiras que estejam aptas a ser cessionária do objeto.

#### 5. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.

#### 6. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93*

*Lei Estadual 23.422/2019*

*Lei Municipal 4.878/2019*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados nos *Anexos* deste projeto básico.

## **7. VALORES DOS CRÉDITOS DEVIDOS:**

*Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93*

ICMS 2018.....	R\$ 4.291.212,65
ICMS 2019.....	R\$ 1.995.062,48
IPVA 2019.....	R\$ 2.463.327,00
FUNDEB 2018.....	R\$ 8.370.006,57
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 17.119.608,70</b>

Os créditos serão de forma parcelada conforme Termo de acordo entre o Estado de Minas Gerais e os Municípios (Anexo) e respectivas planilhas.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do instrumento contratual via depósito na conta informada oportunamente no instrumento contratual.

**Alfenas, 08 de outubro de 2019**

**Rosilene Coutinho Modesto Junqueira**  
**Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº: 349/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 83/2019**

**1. Objeto:** Cessão, a título oneroso, para instituições financeiras ou fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários dos direitos creditórios provenientes dos atrasos das transferências obrigatórias devidas pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Alfenas/MG, em conformidade com a Lei Estadual no. 23.422 de 19/09/2019 e com a Lei Municipal no. 4.878/2019 de 08/10/2019.

**2. Valor total do crédito devido:**

**REPASSES VALOR BRUTO:**

ICMS 2018.....	R\$ 4.291.212,65
ICMS 2019.....	R\$ 1.995.062,48
IPVA 2019.....	R\$ 2.463.327,00
FUNDEB 2018.....	R\$ 8.370.006,57
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 17.119.608,70</b>

**3. Forma de pagamento: De acordo com o acordo judicial**

Valores referentes ao IPVA/2019 em 3 parcelas	
Janeiro/2020	R\$ 821.109,00
Fevereiro/2020	R\$ 821.109,00
Março/2020	R\$ 821.109,00
Total	R\$ 2.463.327,00

Valores referentes ao ICMS/2019 em 3 parcelas (Bruto)	
Janeiro/2020	R\$ 665.020,83
Fevereiro/2020	R\$ 665.020,83
Março/2020	R\$ 665.020,83
Total	R\$ 1.995.062,48

Valores referentes ao FUNDEB/2018 dividido em 30 parcelas mensais	
De abril de 2020 a setembro de 2022	R\$ 279.000,21
Total	R\$ 8.370.006,57

Valores referentes ao ICMS/2018 dividido em 30 parcelas mensais	
De abril de 2020 a dezembro/2020	R\$ 190.720,56



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

De janeiro/2021 a setembro de 2022	R\$ 122.606,07
Total	R\$ 4.291.212,65

TOTAL GERAL BRUTO.....R\$ 17.119.608,70

## 4. Do Valor da Proposta.

4.1. O valor inicial a ser ofertado pelas Instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo R\$ 12.797.681,94 (Doze milhões setecentos e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), tendo como parâmetro a taxa de desconto de duplicatas e títulos praticadas pelos bancos conforme média coletada pelo site do Banco Central do Brasil (Documento anexo) de 1,59% - Taxa pré-fixada, não se admitindo variação de qualquer ordem.

4.2. Tempo de duração do contrato: até 31/12/2022, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei no. 8.666/93.

Observações:

\* Os valores das parcelas repassados ao cessionário contratado são fixos, conforme estabelecido no item 3 deste anexo e homologado por sentença judicial. Sendo assim, quaisquer valores eventualmente excedentes depositados pelo Estado na data do pagamento a título de correção monetária e juros moratórios, por exemplo, pertencem ao Município de Alfenas.

\* O município é isento de IOF e todos os demais impostos, taxas e custos de operação, devem estar incluídos no valor da proposta.

\* Poderão ser cedidos os créditos que compuserem parcela de cobrança administrativa ou judicial movida pelo Município contra o Estado.

\* A Lei Estadual no. 23.422 de 19/09/2019 assegura ao cessionário a prerrogativa de cobrança judicial e extrajudicial dos créditos que tenham se originado do direito cedido.

\* A cessão do direito creditório realizar-se-á mediante operação definitiva, isentando o cedente de responsabilidade, compromisso ou dívida de que decorra a obrigação de pagamento perante o cessionário, de modo que a obrigação do pagamento dos direitos creditórios cedidos permaneça, a todo tempo, com o Estado.

\* A cessão de crédito deverá abranger apenas o direito autônomo ao recebimento do crédito, assim como recair somente sobre os créditos já constituídos e reconhecidos pelo Estado, inclusive mediante formalização de parcelamentos.

\* O município fica obrigado pela existência do crédito, mas não pode ser responsabilizado pelo inadimplemento parcial ou total do débito.

Alfenas, 08 de outubro de 2019

**Rosilene Coutinho Modesto Junqueira**

**Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ 18.243.220/0001-01

**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## **Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos**

### **ANEXO SOLICITAÇÃO 251/2019**

#### **1- OBJETO.**

Tem por objeto Cessão, a título oneroso, para instituições financeiras ou fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários dos direitos creditórios provenientes dos atrasos das transferências obrigatórias devidas pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Alfenas/MG, em conformidade com a Lei Estadual no. 23.422 de 19/09/2019 e com a Lei Municipal no. 4.878/2019 de 08/10/2019.

2 - Reconheço a situação de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema de CONTRATAÇÃO do objeto descrito acima, constantes na solicitação 251/2019, com fundamento na Lei nº 10.520/02.

Encaminhe-se a Divisão de Licitações e Contratos para emissão de processo

Alfenas, 08 de outubro de 2019

**Rosilene Coutinho Modesto Junqueira**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO N.º. 346/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2019**

**Objeto:** Cessão, a título oneroso, para instituições financeiras ou fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Imobiliários dos direitos creditórios provenientes dos atrasos das transferências obrigatórias devidas pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Alfenas, em conformidade com a Lei Estadual 23.422 de 19/09/2019 e a Lei Municipal 4.878 de 08/10/2019

#### Valor total do crédito devido:

ICMS 2018.....	R\$ 4.291.212,65
ICMS 2019.....	R\$ 1.995.062,48
IPVA 2019.....	R\$ 2.463.327,00
FUNDEB 2018.....	R\$ 8.370.006,57
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 17.119.608,70</b>

#### Forma de pagamento: De acordo com o acordo judicial

Valores referentes ao IPVA/2019 em 3 parcelas	
Janeiro/2020	R\$ 821.109,00
Fevereiro/2020	R\$ 821.109,00
Março/2020	R\$ 821.109,00
Total	R\$ 2.463.327,00

Valores referentes ao ICMS/2019 em 3 parcelas (Bruto)	
Janeiro/2020	R\$ 665.020,83
Fevereiro/2020	R\$ 665.020,83
Março/2020	R\$ 665.020,83
Total	R\$ 1.995.062,48

Valores referentes ao FUNDEB/2018 dividido em 30 parcelas mensais	
De abril de 2020 a setembro de 2022	R\$ 279.000,21
Total	R\$ 8.370.006,57

Valores referentes ao ICMS/2018 dividido em 30 parcelas mensais	
De abril de 2020 a dezembro/2020	R\$ 190.720,56
De janeiro/2021 a setembro de 2022	R\$ 122.606,07
Total	R\$ 4.291.212,65

\*Estes valores poderão sofrer pequenas alterações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Observações:

\* Poderão ser cedidos os créditos que compuserem parcela de cobrança administrativa ou judicial movida pelo município contra o Estado.

\* A Lei Estadual no. 23.422 de 19/09/2019 assegura ao cessionário a prerrogativa de cobrança judicial e extrajudicial dos créditos que tenham se originado do direito cedido.

\* A cessão do direito creditório realizar-se-á mediante operação definitiva, isentando o cedente de responsabilidade, compromisso ou dívida de que decorra a obrigação de pagamento perante o cessionário, de modo que a obrigação do pagamento dos direitos creditórios cedidos permaneça, a todo tempo, com o Estado.

\* A cessão de crédito deverá abranger apenas o direito autônomo ao recebimento do crédito, assim como recair somente sobre os créditos já constituídos e reconhecidos pelo Estado, inclusive mediante formalização de parcelamentos.

\* O município fica obrigado pela existência do crédito, mas não pode ser responsabilizado pelo inadimplemento parcial ou total do débito.

## Valor proposto para a cessão:

R\$ \_\_\_\_\_ (.....)

- Computar todos os custos inerentes à cessão;
- O valor oferecido para a cessão onerosa do crédito deverá ser repassado em até 05 dias após a assinatura do contrato.
- Validade da proposta no mínimo 90 (noventa) dias.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_

Nome legível do responsável com RG e CPF Assinatura e carimbo da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019

....., inscrito no CNPJ nº .....

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....

portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº .....

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 83/2019 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

-----



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## ANEXO V

### CRENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 83/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Reconhecer firma)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATUAL

**Contrato no. ..../2019 Processo no.  
346/2019 Pregão Presencial nº 83/2019**

Contratação para cessão, a título oneroso, para instituições financeiras ou fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários dos direitos creditórios provenientes dos atrasos das transferências obrigatórias devidas pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Alfenas/MG, em conformidade com a Lei Estadual no. 23.422 de 19/09/2019 e a Lei Municipal nº 4.878 de 08/10/2019, que entre si celebram o Município de Alfenas/MG e a empresa .....

O Município de Alfenas, nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro/ Alfenas - MG neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio da Silva, o qual delega poderes através da portaria 008/2018 à Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, Rosilene Coutinho Modesto Junqueira, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 83/2019, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exma. Sra. Secretária, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 346/2019, e do outro lado a empresa ....., portadora do CNPJ/MF sob o nº ....., localizada à ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: ....., denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente contrato nos termos constantes da lei nº 8.666/ de 21 de junho de 1993 de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 83/2019, autorizado no Processo licitatório n.º 346/2019.

**1. DO OBJETO:** Tem o presente por objeto a cessão, a título oneroso, para instituições financeiras ou fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários dos direitos creditórios provenientes dos atrasos das transferências obrigatórias devidas pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Guaraniésia, em conformidade com a Lei Estadual no. 23.422 de 19/09/2019 e a Lei Municipal no. 4.878 de 08/10/2019.

**2. DA VIGÊNCIA.** O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei no. 8.666/93. 2.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que respeitada à legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**3. DO VALOR.** Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CESSIONÁRIO pagará ao CEDENTE, o valor total de R\$......(..... ), em 01 (uma) parcela, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Instrumento Contratual.

3.1. O pagamento, referido nesta Cláusula, deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG na **Conta Corrente no. Xx.xxx-x da Agência no. xxxx do Banco xxx.**

**4. DO PAGAMENTO.** O pagamento ao cessionário será única e exclusivamente feito pelo Estado de Minas Gerais conforme parcelas definidas no acordo judicial:

**Valor total do crédito devido:**

ICMS 2018.....	R\$ 4.291.212,65
ICMS 2019.....	R\$ 1.995.062,48
IPVA 2019.....	R\$ 2.463.327,00
FUNDEB 2018.....	R\$ 8.370.006,57
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 17.119.608,70</b>

**Forma de pagamento: De acordo com o acordo judicial**

Valores referentes ao IPVA/2019 em 3 parcelas	
Janeiro/2020	R\$ 821.109,00
Fevereiro/2020	R\$ 821.109,00
Março/2020	R\$ 821.109,00
Total	R\$ 2.463.327,00

Valores referentes ao ICMS/2019 em 3 parcelas (Bruto)	
Janeiro/2020	R\$ 665.020,83
Fevereiro/2020	R\$ 665.020,83
Março/2020	R\$ 665.020,83
Total	R\$ 1.995.062,48

Valores referentes ao FUNDEB/2018 dividido em 30 parcelas mensais	
De abril de 2020 a setembro de 2022	R\$ 279.000,21
Total	R\$ 8.370.006,57

Valores referentes ao ICMS/2018 dividido em 30 parcelas mensais	
De abril de 2020 a dezembro/2020	R\$ 190.720,56
De janeiro/2021 a setembro de 2022	R\$ 122.606,07
Total	R\$ 4.291.212,65

\*Estes valores poderão sofrer pequenas alterações

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1. O CESSIONÁRIO deverá cumprir as determinações deste instrumento, de sua proposta e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

anexos do edital do presente processo, que são parte integrante deste contrato.

5.2. Poderão ser cedidos os créditos que compuserem parcela de cobrança administrativa ou judicial movida pelo município contra o Estado.

5.3. A Lei Estadual no. 23.422 de 19/09/2019 assegura ao cessionário a prerrogativa de cobrança judicial e extrajudicial dos créditos que tenham se originado do direito cedido.

5.4. A cessão do direito creditório realizar-se-á mediante operação definitiva, isentando o cedente de responsabilidade, compromisso ou dívida de que decorra a obrigação de pagamento perante o cessionário, de modo que a obrigação do pagamento dos direitos creditórios cedidos permaneça, a todo tempo, com o Estado.

5.5. A cessão de crédito deverá abranger apenas o direito autônomo ao recebimento do crédito, assim como recair somente sobre os créditos já constituídos e reconhecidos pelo Estado, inclusive mediante formalização de parcelamentos.

5.6. O município fica obrigado pela existência do crédito, mas não pode ser responsabilizado pelo inadimplemento parcial ou total do débito.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES.

### 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

6.1.1. O CESSIONÁRIO poderá, respeitada a legislação vigente.

6.1.2. Exercer todos os direitos, prerrogativas e faculdades pertinentes aos créditos cedidos, inclusive podendo pleitear em juízo e fora dele o pagamento dos créditos mencionados no Termo de Referência.

6.1.3. Ceder no total os direitos creditórios objeto do Termo de Referência.

6.1.4. O CESSIONÁRIO obriga-se a arcar com todas as despesas necessárias ao registro da cessão, sejam elas quais forem, bem assim com todos os custos que se fizerem necessários junto à Administração Pública direta e indireta.

### 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

6.2.1. Ceder e transferir ao CESSIONÁRIO, na melhor forma de direito, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, os direitos creditórios ora ofertados, atendidas as disposições do Termo de Referência.

6.2.2. Disponibilizar ao CESSIONÁRIO, quando necessário, cópia do acervo documental referente aos direitos creditórios licitados. 6.2.3. Responder pela existência legal dos créditos cedidos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus tributários, reais e/ou convencionais, judiciais e/ou extrajudiciais.

6.2.4. Observar os preceitos legais aplicáveis, especialmente os ditames da Resolução no. 43/2001, do Senado Federal e da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**7. DAS ADVERTÊNCIAS.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CEDENTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar ao CESSIONÁRIO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 1 % (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

III - multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV - multa de até 2% (dois por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) meses, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o cessionário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta Cláusula;

7.1. As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

**8. DAS ALTERAÇÕES.** O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei no 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

9. DO FORO. Elegem as partes o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias.

Alfenas/MG, ..... de ..... de 2019

---

**ROSILENE COUTINHO MODESTO JUNQUEIRA**

*Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos*

*Representante do Município de Alfenas*

---

**CONTRATADA**

*Representante*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(OPÇÃO PELO SIMPLES)

\_\_\_\_\_, com sede a  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de  
1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/0122006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Dada: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Administrador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2019

PREGÃO PRESENCIAL 83/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A EMPRESA, -----CNPJ, ---  
-----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local

Data

Assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 18.243.220/0001-01**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

## **ANEXO X**

**LEI ESTADUAL 23.422 DE 19/09/2019**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 18.243.220/0001-01**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

## **ANEXO XI**

**LEI MUNICIPAL 4.878 DE 08/10/2019**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ 18.243.220/0001-01**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

## **ANEXO XII**

**TERMO DE ACORDO ESTADO/MUNICÍPIOS**